



**UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR
CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO**

JULIANA NUNES SOARES LIMA

**O PERFIL DAS MULHERES ENCARCERADAS NAS
REGIOES NORTE E NORDESTE DO BRASIL: UM OLHAR A
PARTIR DOS ARTIGOS CIENTÍFICOS**

Salvador

2020

JULIANA NUNES SOARES LIMA

**O PERFIL DAS MULHERES ENCARCERADAS NAS
REGIOES NORTE E NORDESTE DO BRASIL: UM OLHAR A
PARTIR DOS ARTIGOS CIENTÍFICOS**

Artigo científico de conclusão de curso apresentado à coordenação da Universidade Católica do Salvador como requisito parcial para obtenção do grau de bacharel em direito.

Orientador: Prof. Me. Bruno Teixeira Bahia

Salvador

2020

O PERFIL DAS MULHERES ENCARCERADAS NAS REGIÕES NORTE E NORDESTE DO BRASIL: UM OLHAR A PARTIR DOS ARTIGOS CIENTÍFICOS

Juliana Nunes Soares Lima¹

Prof. Me. Bruno Teixeira Bahia²

RESUMO: O sistema carcerário no Brasil, de forma geral, não demonstra condições mínimas aos apenados, e a situação despenca ainda mais quando se trata do gênero feminino. As mulheres brasileiras foram inseridas em um contexto histórico marcado pela carência de cuidados e atenção à sua existência no sistema penitenciário e tal invisibilidade reflete na atuação do Estado, que despreza as peculiaridades e particularidades inerentes à figura feminina. Nesse sentido, o presente artigo teve como objetivo realizar uma análise sistemática de 4 artigos publicados em revista entre os anos de 2010 a 2020, que versassem a respeito do perfil da mulher no sistema carcerário nas regiões Norte e Nordeste do Brasil. Para tanto, foram utilizadas as bases de dados *Scielo*, *Google Scholar* e *Academia.edu*. Após a análise dos dados oferecidos pelas pesquisas, percebeu-se que o perfil das mulheres nessas condições, de maneira geral, é similar. Contudo, devido à escassez de estudos sobre o tema e da invisibilidade do gênero feminino, principalmente nessas respectivas regiões, a análise também constatou que não foi possível chegar a um resultado, de forma ampla e confiável, com apenas 4 artigos sobre o referido tema, de modo que percebeu a urgência necessidade de induzir pesquisas científicas sobre este universo.

Palavras-chave: Mulher. Cárcere. Perfil. Prisão. Feminino.

ABSTRACT: The prison system in Brazil, in general, does not demonstrate minimum conditions for prisoners, and the situation plummets even more when it comes to the female gender. Brazilian women were placed in a historical context marked by the lack of care and attention to their existence in the penitentiary system and this invisibility reflects in the State's performance, which disregards the peculiarities and particularities inherent to the female figure. In this sense, the present article aimed to carry out a systematic analysis of 4 articles published in a magazine between the years 2010 and 2020, dealing with the profile of women in the prison system in the North and Northeast regions of Brazil. For that, the Scielo, Google Scholar and Academia.edu databases were used. After analyzing the data offered by the surveys, it was noticed that the profile of women in these conditions, in general, is similar. However, due to the scarcity of studies on the subject and the invisibility of the female gender, especially in these respective regions, the analysis also found that it was not possible to reach a result, in a broad and reliable way, with only 4 articles on

¹Bacharelada no Curso de Direito pela Universidade Católica do Salvador (UCSAL), campus Pituaçu. Email: julianan.lima@ucsal.edu.br.

² Graduado em Direito (UFBA), Doutorando e Mestre em Ciência Sociais (FFCH-UFBA), Especialista em Ciências Criminais (UFBA). Advogado Criminal, professor da UCSAL.

the referred subject, so that he realized the urgent need to induce scientific research on this universe.

Keywords: Woman. Prison. Profile. Prison. Feminine.

SUMÁRIO: 1 INTRODUÇÃO. 2 A MULHER NO CÁRCERE. 3 METODOLOGIA. 4 RESULTADOS E DISCUSSÕES. 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS. REFERÊNCIAS.

1 INTRODUÇÃO

O sistema penitenciário funciona como um aspecto de reflexão a respeito de várias questões históricas que são inerentes à formação da sociedade brasileira, sendo uma dessas questões as maneiras patriarcais as quais as relações de gênero no país foram determinadas. Como é de conhecimento de todos, estar em condição de privação de liberdade no Brasil é muito complicado.

Contudo, a situação se agrava quando se trata do encarceramento feminino, tendo em vista o total descaso em que a mulher presa está inserida, tendo sua dignidade humana esquecida, assim como seus direitos fundamentais violados. Além da superlotação, o sistema penitenciário brasileiro é marcado pela falta de qualidade e condições mínimas de saúde. E, mais uma vez, o problema é ainda maior quando se trata de detentas do sexofeminino.

No decorrer dos anos a mulher vem conquistando, cada vez mais, o seu lugar na sociedade e, inclusive, sua participação na criminalidade. Embora o ambiente prisional se apresente como um espaço majoritariamente masculino, as taxas de crimes cometidos pela população feminina encontram-se em constante elevação.

Entretanto, as mulheres brasileiras são abarcadas por um contexto histórico extremamente visível pela ausência de atenção perante a sua existência no cárcere e, mesmo diante de uma constante elevação nas taxas de crimes cometidos por elas, os estudos sobre o gênero feminino no sistema carcerário ainda têm pouca visibilidade, ocasionando grande escassez de dados e indicadores que versem a respeito do seu perfil, o que resulta em um panorama constante de violação de direitos humanos, enfrentando, semelhantemente, a ausência de itens básicos de higiene e de prestação à saúde, bem como a superlotação e a violência presente nas penitenciárias dopaís.

Como mencionado anteriormente, o número de prisões da população feminina encontra-se em constante crescimento e, desde a concepção das penitenciárias até os dias de hoje, é evidente que a figura feminina em condição de privação de liberdade não recebe o enfoque necessário, como também não há a consideração de todas as particularidades que englobam o respectivo gênero e, quando existe, minimamente, a atuação do Estado, este aplica padrões que constituem o sistema masculino (CUNHA,2017).

Nesse sentido, se resulta necessária a observação das condições de encarceramento feminino, assim como entender a respeito dos direitos que envolvem a mulher no sistema prisional.

Neste íterim, a principal temática na proposta do presente artigo é analisar o perfil das mulheres encarceradas na região Norte e Nordeste do Brasil e o questionamento que o norteia é: como são vistas as mulheres encarceradas nessas regiões? Para isso, foi utilizado como base, artigos científicos para identificar esses aspectos a partir de uma análise sistemática.

2 A MULHER NO CÁRCERE

Segundo dados de uma pesquisa realizada pelo Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (INFOPEN³ - 2016), o Brasil tinha um total de 726.354 mil apenados e desse total 685.929 mil era composto por homens e 37.828 mil por mulheres. Dentre esses números demonstrados pelo INFOPEN, a população carcerária feminina atingiu a marca de 42 mil detentas. De acordo com a pesquisa, o Brasil possui a quarta colocação entre os países que mais encarceram mulheres no mundo, ficando atrás dos Estados Unidos (211.870 mulheres), da China (107.131 mulheres) e da Rússia (48.478mulheres).

No país, o estado que detém o maior número de mulheres inseridas no sistema carcerário é São Paulo, com um pouco mais de 15 mil detentas. Seguindo esta linha, o estado de Minas Gerais é o segundo maior, com 3.279 mulheres encarceradas, seguido do estado do Paraná, com 3.251 detentas.

³Criado em 2004, o **Infopen** colhe informações estatísticas do sistema penitenciário brasileiro, por meio de um formulário de coleta preenchido pelos gestores de todos os estabelecimentos prisionais do país com a finalidade de diagnóstico da realidade prisional nacional.

De acordo com dados da pesquisa, o estado com menor índice de mulheres inseridas no sistema prisional brasileiro é o Amapá, com pouco mais de 100 detentas.

Tal número representa um aumento de 656% em comparação ao total registrado no início dos anos 2000, quando menos de 6 mil mulheres encontrava-se no sistema prisional, e este cenário se agrava ainda mais quando fica evidente que existe no sistema penitenciário uma defasagem de mais de 15 mil vagas. Isto quer dizer que em um espaço que cabem três mulheres, têm-se cinco ou seis detentas.

Ocorre que as unidades prisionais não acompanharam esse crescimento, o que levou a uma evidente superlotação que reflete na vida das presas, impactando, seja nas garantias dos direitos básicos ou na infra-estrutura que deveriam ser asseguradas a essas mulheres.

Concomitante a isso, e fazendo referência ao que foi dito no tópico anterior, os estudos sobre mulheres e os seus perfis no sistema carcerário brasileiro são escassos e têm pouca visibilidade, sendo uma das causas dessa restrição vinculada à imagem socio-estrutural que ainda é feita em relação ao gênero, tratando-a como um ser frágil, passivo e inferior devido à sua feminilidade (RAMOS,2011).

Tamanha invisibilidade é antiga. Durante séculos, os atos cometidos pela figura feminina dificilmente eram considerados crimes e, devido a esse baixo índice de criminalidade, o Estado cooperou, de forma decisiva, para o descaso no que tange às iniciativas que se preocupassem com a condição das infratoras.

Desde o período colonial o aprisionamento de mulheres esteve presente no Brasil e, até o início do século XIX, não havia nenhum dispositivo legal nacional que versasse a respeito do convívio no sistema punitivo brasileiro, no qual a figura feminina ficasse no mesmo ambiente que homens, o que, em comparação com países que tais estruturas foram instituídas, representou ao Brasil uma demora de 300 anos, tendo em vista que o pioneiro em se tratando de prisão feminina foi à Holanda em 1645, sucedida pelos Estados Unidos no ano de 1835 e Londres, em 1850 (ANGOTTI, 2018). Com base nisso, expressou que,

como a mulher era mantida em cárcere nos mesmos locais que os homens, tal situação gerava relatos de abusos sexuais, prostituição, doenças e diversas outras violências, o que demonstravam que a preocupação do sistema penitenciário nacional estava voltada exclusivamente àqueles que representavam a maioria no sistema prisional, aos homens encarcerados. (ANGOTTI, 2018).

Dito isso, tem-se o conhecimento que a maioria das unidades prisionais no Brasil foram projetadas e construídas para abrigar homens e atender as respectivas necessidades masculinas. Logo, os estabelecimentos penais, assim como as normas de convivência no cárcere e estruturas internas desses locais, não foram preparados para alcançar o público feminino, ou seja, não estão devidamente adaptados para atender as reais necessidades e condições da mulher (sejam elas físicas, biológicas ou psicológicas), tendo em vista que são sempre delineadas sob a visão do público masculino (LANFREDI,2014).

Conforme o contexto histórico nacional, as primeiras instituições prisionais femininas brasileiras foram: o Instituto Feminino de Readaptação Social em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, em 1937, a Penitenciária de Mulheres de Bangu, Rio de Janeiro, em 1942 e o Presídio de Mulheres em São Paulo, também no ano de 1942 (DIAS; SILVA; BARROS, 2012).

No Brasil, as primeiras iniciativas para que houvesse a elaboração, de forma positivada, de espaços destinados exclusivamente para a população feminina, ocorreram a partir da promulgação do Código Penal Brasileiro, no ano de 1940, tendo em vista que anterior a esse período não havia diferenças aos espaços destinados a homens e mulheres. Logo, o Diploma Legal supracitado determinou que houvesse a separação física de homens e mulheres nos presídios brasileiros.

Além disso, no ano de 1984 foi aprovado o projeto da Lei nº 7.210/84, a qual reforçou a população feminina o direito ao aprisionamento em celas individuais e salubres, adequado à sua condição. Tal Lei assegura ao presidiário garantias que objetivam a segurança pessoal, assim como direito à saúde, alimentação, vestuário e pleno desenvolvimento no cumprimento da pena. (BRASIL,1984)

Além disso, o texto da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF/88) tenta modificar e transformar a história de opressão que foi vivida pelas mulheres, assegurando a igualdade entre os dois gêneros e respeitando as diferenças e peculiaridades de cada um. (BRASIL, 1988)

Dessa maneira, a positivação dos direitos das mulheres encarceradas passou a fazer parte das garantias asseguradas, de forma jurídica, pelo Estado. À vista disso, a mulher em condição de cárcere no Brasil passou a ter direitos exclusivos, saindo de um cenário de aprisionamento no mesmo ambiente que homens, com submissão à prostituição e sendo vítimas de estupros e outras violências. Acontece que a preocupação com a existência de espaços carcerários devidamente

adequados às mulheres é relativamente recente e, mesmo que haja posituação dos dispositivos, quando o foco é voltado para as detentas do sexo feminino, a teoria e a prática se distanciam ainda mais, fazendo com que a eficácia desses dispositivos não sejam observadas de forma correta ou estejam presentes em todas as suas particularidades.

Portanto, diante do contexto apresentado, surge a necessidade de, primeiramente, fomentar as pesquisas científicas sobre esse universo feminino nas 5 regiões do país (Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sul e Sudeste). Dessa maneira, o Estado juntamente com a sociedade, de forma geral, precisa ter conhecimento referente ao perfil e as necessidades das mulheres encarceradas para assim, exercer um papel responsável na atuação da elaboração e execução de políticas públicas apontadas à essa população, através de planejamento, construção e adequação desses espaços prisionais. (MENDES,2014)

Logo, vê-se a necessidade da atuação de um Estado de forma protagonista no combate a essa invisibilidade. Sendo assim, as experiências e necessidades das mulheres inseridas no sistema prisional deverão ser respeitadas e reconhecidas de acordo com o universo feminino, e não simplesmente adaptada aos moldes masculinos (MENDES,2014).

3 METODOLOGIA

A proposta do presente trabalho é analisar o perfil das mulheres encarceradas da região Norte e Nordeste do Brasil, a partir de pesquisas dos artigos científicos. De modo a identificar os estudos referentes a este tema, foi realizada uma busca nas bases de dados *SciELO*, *Google Scholar* e *Academia.edu*.

As buscas foram realizadas nos meses de agosto e setembro de 2020.

A *SciELO* (*Scientific Electronic Library Online*) é uma biblioteca digital de livre acesso e modelo cooperativo de publicação digital de periódicos, utilizada para a publicação de trabalhos científicos. A pesquisa nessa plataforma passou por um processo de filtragem, os chamados descritores, através da busca avançada, no qual foram utilizadas as palavras-chave “mulher e cárcere”, “perfil e cárcere e feminino” e “prisão emulher”.

A *Google Scholar* é uma base de dados que permite pesquisar trabalhos acadêmicos, literatura escolar, jornais de universidades e artigos variados. Nesta

plataforma a busca foi, em parte, realizada em sua página inicial, utilizando o nome dos títulos para a pesquisa acadêmica.

Em um segundo momento, nesta mesma base de dados, foi utilizado o modo de pesquisa avançada, definindo as buscas com as palavras-chave “mulher e cárcere”, “prisão e mulher” e “perfil e mulher e prisão”.

Já a *Academia.edu* é uma base utilizada para compartilhamento de artigos e trabalhos acadêmicos, assim como para o acompanhamento de pesquisas. Nela foram utilizadas para a pesquisa acadêmica as palavras-chave “perfil e cárcere e mulher”, “prisão e feminino” e “mulher e cárcere”.

As bases citadas acima foram escolhidas em função da sua abrangência e facilidade na procura por artigos relacionados à temática. Os estudos foram, no primeiro momento, analisados a partir dos seguintes critérios de inclusão: ser artigo científico e versar sobre perfil da mulher no cárcere. Nesse sentido, a busca resultou em 61 estudos a respeito deste tema. Foram encontrados 6 artigos do Estado de Minas Gerais, 10 pesquisas referentes ao Estado de São Paulo, 7 artigos do Estado do Rio de Janeiro e 3 artigos relativos ao Estado do Espírito Santo, resultando em 26 pesquisas da região Sudeste.

Nessa mesma linha, foram identificados 9 artigos atinentes ao Estado do Rio Grande do Sul, 6 estudos do Estado do Paraná e 3 artigos referentes ao Estado de Santa Catarina, totalizando em 15 pesquisas na região Sul. Na região Centro-Oeste encontrou-se 4 pesquisas, sendo 3 artigos relativos ao Estado do Mato Grosso e 1 artigo referente ao Estado do Mato Grosso do Sul.

Ainda nessa mesma busca, foram detectados 7 artigos da região Nordeste, sendo 2 artigos no Estado do Ceará, 2 estudos no Estado da Bahia, 1 pesquisa atinente ao Estado de Pernambuco, 1 estudo no Estado da Paraíba, 1 artigo no Estado de Sergipe e 2 pesquisas no Estado do Rio Grande do Norte. Quanto à região Norte, foram encontrados 6 estudos, sendo 2 artigos no Estado do Pará, 1 artigo no Estado de Rondônia e 1 estudo no Estado do Tocantins.

Mais adiante, foi feita a filtragem desses artigos através dos seguintes critérios de exclusão: ser artigo científico publicado em revista no período de 2010 a 2020 e versar sobre o perfil da mulher no cárcere nas regiões Norte e Nordeste do Brasil. Nesse sentido, utilizando o critério de exclusão nos artigos das regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste, 48 estudos foram removidos, restando 13 artigos atinentes às regiões Norte e Nordeste.

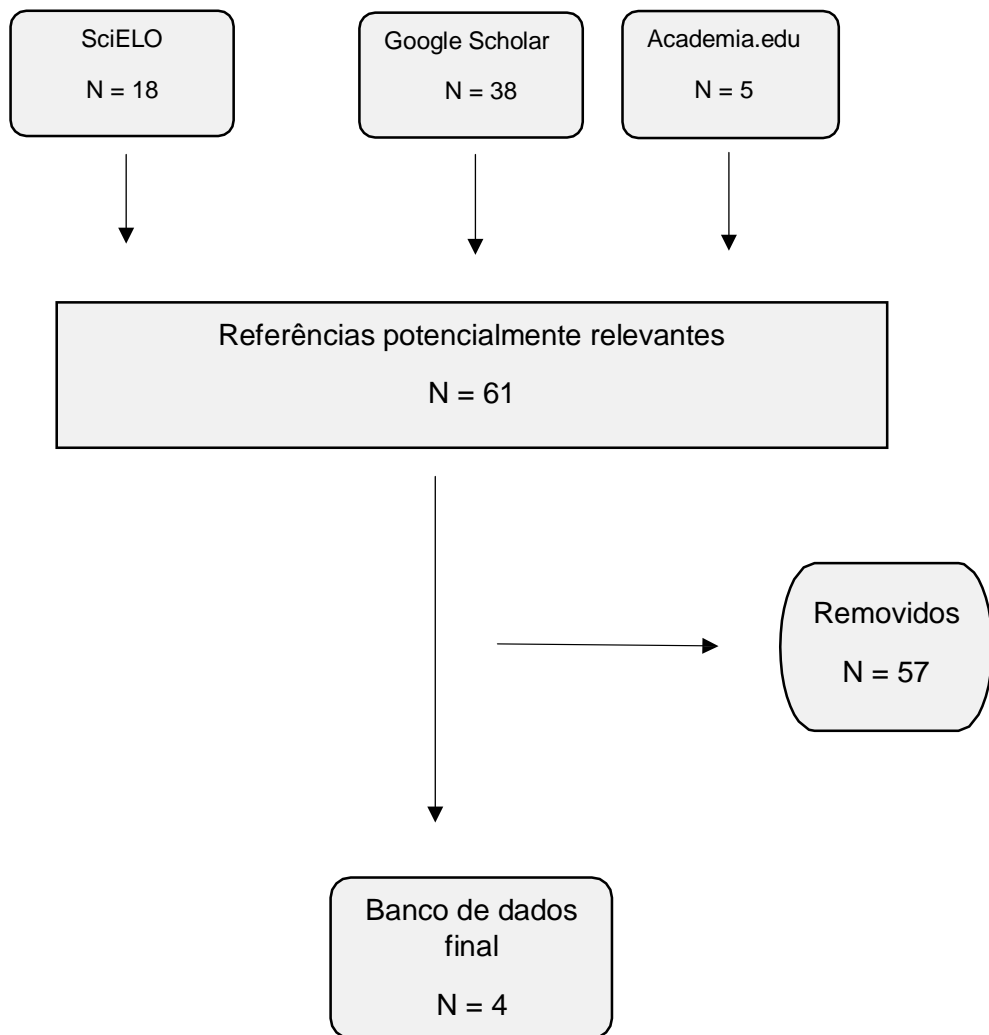
Dando seguimento à análise das pesquisas, ao utilizar o critério de exclusão referente a artigos publicados em revistas, 6 pesquisas foram removidas, sendo 1 artigo da Bahia, 2 artigos do Pará, 1 artigo do Rio Grande do Norte, 1 artigo do Ceará e 1 artigo de Sergipe. Ou seja, 4 pesquisas da região Nordeste e 2 pesquisas da região Norte, restando 7 estudos.

Em seguida, as pesquisas foram analisadas a partir do critério de exclusão que faz referência ao ano de publicação desses estudos. Desta forma, foram removidos 1 artigo do Tocantins, 1 artigo do Ceará e 1 artigo do Rio Grande do Norte, ou seja, 2 estudos da região Nordeste e 1 estudo da região Norte.

Após essa análise e de terem sido utilizados todos os critérios de exclusão, restou 4 artigos no banco final de dados das pesquisas, sendo 1 artigo referente ao Estado da Paraíba, 1 artigo referente ao Estado da Bahia, 1 estudo atinente ao Estado de Pernambuco (regiões Nordeste) e 1 estudo atinente ao Estado de Rondônia (região Norte).

Com o objetivo de obter melhor visualização, de uma forma geral, do que foi evidenciado, o procedimento de busca será apresentado na página posterior, na figura 1.

Figura 1: Referências potencialmente relevantes



Fonte: Autoria própria

Os dados dos 4 artigos extraídos do banco de dados final foram alocados em uma planilha do Word, a qual incluía o nome do estudo, nome dos autores, ano de publicação e estado da região a que se refere. Tais características são apresentadas, de forma sintetizada, na figura2.

Figura 2: Características do estudo

	Nome do estudo	Autor	Mês/Ano	Estado/Região
Estudo 1	“Perfil de mulheres sob privação de liberdade: aspectos sociodemográficos, ocupacionais e criminais.	Dos Santos, De Freitas, De Lima e Neto	Abril/2018	Paraíba/Nordeste
Estudo 2	Presas pelas drogas: características de saúde de presidiárias em Salvador/Bahia.	Neri, Oliveira, Nascimento, Gusmão e Moreira	Agosto/2011	Salvador, Bahia/Nordeste
Estudo 3	Mulheres detentas do Recife: saúde e qualidade de vida.	Ferreira e Fernandes	Junho/2020	Recife, Pernambuco/Nordeste
Estudo 4	Quem são as mulheres encarceradas na penitenciária estadual feminina de Rondônia? Uma análise de gênero sobre o perfil da população carcerária feminina.	Alves	Fevereiro/2018	Rondônia/Norte

Fonte: Autoria própria

Importante destacar que essas respectivas regiões do Brasil foram escolhidas devido a pouca visibilidade e a falta de reconhecimento existente em detrimento das outras regiões do país, e essa invisibilidade é um reflexo do contexto histórico ao qual foram e ainda estão inseridas, o que acaba refletindo diretamente em diversos aspectos da sociedade.

4 RESULTADOS EDISCUSSÕES

Em relação ao delineamento, o estudo do artigo da Paraíba utilizou uma abordagem quanti-qualitativa em suas pesquisas. O estudo do artigo de Rondônia também utilizou abordagens qualitativas⁴ e quantitativas⁵ em suas pesquisas. Já os estudos dos artigos de Salvador e Recife optaram em fazer uso de abordagens quantitativas.

⁴A pesquisa **qualitativa**, por sua vez, baseia-se no caráter subjetivo. Ou seja, seu resultado não mostra números concretos, e sim narrativas, ideias e experiências individuais dos participantes.

⁵A pesquisa **quantitativa** utiliza uma metodologia baseada em números, métricas e cálculos matemáticos.

O artigo referente ao estado da Paraíba (2018) conduziu um estudo cujo objetivo foi realizar um levantamento do perfil social, financeiro, demográfico e pessoal de mulheres sob privação de liberdade no Centro de Reeducação Maria Julia Maranhão, localizado em João Pessoa, no estado supracitado.

Por meio de pesquisa realizada através da aplicação de um questionário, os autores identificaram que o perfil de mulheres sob privação de liberdade no Estado da Paraíba consiste, em sua maioria, por mulheres solteiras ou com união não oficial, entre 21 a 25 anos, de cor negra, escolaridade inferior ao segundo grau, baixa condição financeira e possuem filhos. Restou observado também que a prevalência dessas mulheres está sob regime fechado, de forma provisória, tendo como principal crime cometido o tráfico de entorpecentes.

Dando seguimento a esta mesma centralidade, o artigo referente ao Estado de Rondônia (2018) conduziu um estudo cuja finalidade foi analisar os dados referentes ao perfil socioeconômico das mulheres encarceradas na Penitenciária Estadual Feminina de Rondônia. Através de uma pesquisa realizada com 40 mulheres que cumprem pena em regime fechado nesta penitenciária, os autores identificaram que os dados obtidos revelaram, em sua maioria, o perfil de mulheres jovens, com idades entre 25 a 30 anos, de cor parda, solteiras e com filhos.

Por fim, os resultados mostram que essas mulheres pertencem a uma classe social baixa e são originárias de diversos municípios do Estado de Rondônia, mas com prevalência advinda da capital (Porto Velho). Assim como apurado nos estudos anteriores, o principal crime cometido pelas detentas em Rondônia é o de tráfico de entorpecentes.

Os artigos de Salvador/Bahia (2011) e Recife/Pernambuco 2020, além de terem realizado pesquisas voltadas ao perfil socioeconômico, também analisaram os resultados sob uma perspectiva voltada para as condições de saúde das detentas nessas unidades prisionais.

Sabe-se que as unidades prisionais no Brasil apresentam alguns *déficits*, principalmente estruturais, o que reflete diretamente na saúde dos que ali estão encarcerados. A pouca quantidade de profissionais da saúde ou a escassez destes, juntamente com os aspectos da arquitetura precária, superlotação e ambiente insalubre, potencializam a presença de enfermidades.

Em se tratando do gênero feminino, o acesso à saúde é um direito que raramente é observado nos presídios brasileiros e que poderia ser aperfeiçoado através de ações educativas e preventivas de saúde, assim como por meio do tratamento e acompanhamento de enfermidades. A legislação vigente tem como

objetivo prevenir o crime, bem como um retorno à convivência social. Contudo, diante das condições precárias das prisões, a materialização desses propósitos enfrenta diversas dificuldades, e uma delas é o acesso desta população à saúde de maneira efetiva e integral.

Diante desse contexto, surgiu, em 2013, o Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário (PNSSP, 2004) devido a necessidade de implantação de serviços e ações congruentes aos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) para a viabilização de maior atenção integral à saúde dessa população. Importante destacar que tal Plano se pauta na justiça, nos direitos humanos, na ética, na cidadania, na transparência, na equidade e na qualidade.

De acordo como PNSSP, as penitenciárias que ultrapassarem o número de 100 detentos precisará possuir uma equipe profissional permanente, a qual deverá ser composta por médicos, enfermeiro, assistente social e psicólogo atuando, em média, 20 horas semanais.

Além disso, a Lei de Execução Penal (LEP), em seus artigos 14 e 41, inciso VII, assegura o direito de assistência à saúde aos detentos, o que reafirma a responsabilidade estatal em promover o direito à saúde, por meio de políticas públicas, para toda a população, in verbis:

Art. 14. A assistência à saúde do preso e do internado de caráter preventivo e curativo, compreenderá atendimento médico, farmacêutico e odontológico.

Art. 41. Constituem direitos do preso:

VII - assistência material, à saúde, jurídica, educacional, social e religiosa.

A LEP também assegura que as mulheres em privação de liberdade nos presídios serão alojadas em cela individual que conterà dormitório, lavatório, assim como aparelho sanitário, em condições salubres, devendo o ambiente ter lotação harmônica com a sua estrutura. Contudo, de forma contraditória ao que está exposto nos dispositivos da respectiva Lei, o sistema penitenciário apresenta negligências que ferem a dignidade das mulheres encarceradas, tendo em vista que, conforme cada vez mais a população carcerária aumenta, também cresce o descuido desse espaço.

Voltando à análise dos artigos, no que tange ao estudo conduzido pela pesquisa referente à cidade de Salvador/Bahia (2011), esta partiu da análise de descrever os perfis socioeconômicos e de saúde, como citado anteriormente, de mulheres em regime prisional em uma unidade feminina do Complexo Penitenciário de Salvador. Como meio de pesquisa, foi elaborado um formulário com base em dados presentes em documentos e prontuários de saúde (compostos por ficha de

identificação, ficha de anamnese e folha de evolução) nas quais possuíam informações sobre os perfis sociodemográficos, da qualidade e condições de saúde das detentas.

Em detrimento desta pesquisa, dentro das características sociodemográficas, ficou evidente para os autores a predominância de mulheres jovens, com idades entre 25 e 30 anos, a maioria mães, de cor negra. No que diz respeito aos dados de escolaridade, este apontou que mais de 50% da população carcerária feminina desta penitenciária não concluiu o ensino fundamental. Revelou constatado que a maioria destas presidiárias do município de Salvador possuíam um companheiro, contudo não foi especificada em qual condição. Ficou comprovado o predomínio do tráfico de drogas como maior delitocometido.

Dentre as características de saúde extraídas nesta mesma pesquisa, as entrevistadas afirmaram não ter acesso básico às condições mínimas de saúde, analisando negativamente suas respectivas qualidades de vida, o que ficou evidente a prevalência de mulheres com hipertensão e com doenças sexualmente transmissíveis, visto que alegaram não fazer uso de preservativos com frequência.

O estudo do artigo referente à cidade de Recife/Pernambuco (2020), também buscou, como dito anteriormente, identificar o perfil sociodemográfico e de saúde das mulheres detentas na Colônia Penal Feminina do Recife. A pesquisa foi realizada com 287 detentas, da qual foram excluídos gestantes e puérperas, na referida unidade prisional. Tais estudos indicaram, em característica sociodemográfica, a predominância de mulheres solteiras, com idades entre 19 e 40 anos, com filhos, de cor negra e com grau de escolaridade baixo (fundamental incompleto). Nessa pesquisa também foi incluída a análise do perfil religioso, tendo a religião Católica prevalecido. O crime por tráfico de entorpecentes foi o mais cometido, de acordo com a apuração das pesquisas.

No perfil da qualidade de vida e saúde que compuseram as amostras dessa pesquisa restou observado que a maioria era tabagista e fazia uso de mais de um maço de cigarros por dia, assim como de drogas ilícitas, o que ocasionou na presença de doenças respiratórias e cardiovasculares (hipertensão) entre as detentas. A maioria das encarceradas alegou dores musculares devido à falta de exercícios físicos e de estrutura adequada para abrigá-las.

Tais resultados se entrelaçam com as informações trazidas pelo Infopen Mulheres⁶ (2014). Segundo esses dados, de forma nacional, o perfil das detentas apontam para uma mulher jovem, com filhos, originária de uma classe social baixa, assim como a prevalência de um baixo grau de escolaridade. Essas informações também revelam que, em média, 68% dessas mulheres cumprem pena por envolvimento com o tráfico de entorpecentes.

Nesse panorama, fazendo relação ao delito, as mulheres presas pelo crime de tráfico de drogas não são necessariamente traficantes. Ocorre que, devido à seletividade penal do Brasil, as mulheres acabam por serem condenadas pelo simples fato de serem mulheres, negras e pobres, se encaixando no estereótipo estipulado pelo Estado.

Segundo alguns dados que comparam as últimas décadas, verifica-se que a figura feminina é cada vez mais responsável pelo sustento das famílias monoparentais (WOLFF e MORAES, 2010; p. 385).

Logo, percebe-se diante do que foi analisado nos estudos dos artigos selecionados, que a maioria dessas mulheres são mães e responsáveis pelo sustento de suas famílias e, em detrimento do baixo nível de escolaridade, o tráfico de entorpecentes se mostra como uma alternativa viável para realizar tal feito, sendo este, utilizado como meio de sobrevivência de ambos, evidenciando, ainda mais, as desigualdades sociais construídas e enraizadas historicamente.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho buscou demonstrar os variados aspectos do sistema prisional feminino no Brasil, através de uma análise de 4 estudos referentes ao perfil das mulheres em condição de privação de liberdade em alguns estados do país, das regiões Norte e Nordeste. Contudo, é necessário destacar que, devido ao fato de existir uma invisibilidade da mulher no cárcere e da escassez de estudo a respeito dos seus perfis, ficou evidente, em se tratando de mulheres nordestinas e da região norte do país, que esses aspectos recaem de forma direta e abrupta em comparação às outras regiões.

⁶O Infopen Mulheres é uma ferramenta completa utilizada para ter acesso às informações sobre o encarceramento feminino no país.

Como foi demonstrado na metodologia do presente artigo, foram encontradas quantidades mais abrangentes, ainda que escassas, de estudos que fazem essa mesma abordagem, referentes às regiões Sul e Sudeste do Brasil. Logo, é de suma importância enfatizar que apenas com esses 4 estudos filtrados pelos critérios de inclusão e exclusão presentes na metodologia desse trabalho, não é capaz de obter um resultado confiável quanto ao perfil das mulheres encarceradas nas regiões Norte e Nordeste, o que reafirma a necessidade de induzir pesquisas científicas sobre este tema, assim como a inevitabilidade do entendimento, reconhecimento e respeito às particularidades da figura feminina no sistema prisional brasileiro.

Porém, mesmo diante das dificuldades apresentadas e com o objetivo de dar seguimento às observações com base nos dados fornecidos nesses 4 estudos, restou observado que, nessas regiões, as mulheres em situação de encarceramento no Brasil possuem perfis muito semelhantes, havendo a predominância do perfil negro.

No que tange ao aspecto econômico, apresentam condição desfavorável (originárias de classe social baixa), possuindo um baixo nível de escolaridade. Quanto às particularidades dessas mulheres o âmbito familiar, todas declaram ser mães e alegam serem solteiras ou, então, que não possuem estado civil definido. O tipo penal que detém a taxa maior de encarceramento é proveniente do delito de tráfico de drogas.

Partindo para uma comparação com 2 artigos referentes ao perfil do aprisionamento feminino em dois estados na região Sul e Sudeste do país (Paraná [AGNOLO et al, 2013] e Minas Gerais [BARROS et AL, 2018], respectivamente), pôde-se perceber que neles a maioria das mulheres são originárias de uma classe social desfavorável, assim como possuem um baixo índice de escolaridade. Ficou identificado, também, que a maioria dessas detentas possui filhos, são solteiras, tendo como a maior taxa de encarceramento o crime de tráfico de drogas.

Por outro lado, quanto à raça/cor dessas, restou observado a predominância de mulheres brancas. Contudo, deve-se chamar atenção ao fato de que a raça ou cor de uma determinada população é delineada por fatores sociais que estão ligados ao contexto de cada região do país, assim como por fatores culturais, não devendo, desta forma, uma determinada raça ser vinculada a atos de criminalidade.

Em paralelo a isso, após a incursão da análise dos dados extraídos dos estudos, sabe-se ainda que, mesmo com a evolução do amparo garantido

legalmente, o modelo do sistema penitenciário feminino brasileiro vive um esgotamento que reflete nas realidades das unidades prisionais do país, seja pelo aumento da população carcerária, seja pela desigualdade de gênero enraizada. A partir do entendimento de que o respectivo sistema punitivo no país não possui capacidade estrutural, bem como desobedece ao que está positivado ao violar os direitos e garantias dessas detentas, conclui-se que há uma ligação entre o aprisionamento das mulheres e a invisibilidade destas sob a perspectiva do Estado.

A realidade do sistema carcerário no Brasil é composta por um cenário que manifesta o total desrespeito aos direitos humanos e, infelizmente, tal realidade se intensifica extraordinariamente ao se tratar do sistema prisional feminino. Apesar de constituírem um percentual pequeno da população carcerária do Brasil e com possibilidade de usufruírem de um tratamento conforme as suas particularidades, o que se percebe é o descaso frente a essas detentas.

Dessa forma, observa-se necessário que haja mais pesquisas e estudos científicos, com o objetivo de buscar melhor entendimento a respeito dessa abordagem, cabendo ao Estado tentar adequar o tratamento dessas mulheres, mediante inclusão de políticas públicas, a fim de assegurar os seus direitos, dando melhor atenção quanto às peculiaridades do gênero feminino.

Em suma, é de extrema importância observar que tais propostas apresentadas são apoiadas nas situações explícitas ao longo da pesquisa, possuindo, de certo modo, um caráter amenizador frente à necessidade e urgência de se alterar a difícil realidade vivida pelas mulheres aprisionadas, diante da compreensão que existe um vínculo direto entre o encarceramento de mulheres, a violação dos seus direitos e sua invisibilidade.

REFERÊNCIAS

AGNOLO, Cátia Milene Dell, BELENTANI, Leda Maria, JARDIM, Ana Perla Sichieri, CARVALHO, Maria Dalva de Barros, PELLOSO, Sandra Marisa. **Perfil de Mulheres privadas de liberdade no interior do Paraná**. 2013. Disponível em: <<https://scholar.google.com.br/scholarPERFIL+DE+MULHERES+PRIVADAS+DE+LIBERDADE+NO+INTERIOR+DO+PARAN%C3%81&btnG=>> Acesso em: 22 out 2020.

_____. **Perfil de Mulheres privadas de liberdade no interior do Paraná**. 2013. Disponível em:

<<https://scholar.google.com.br/scholarPERFIL+DE+MULHERES+PRIVADAS+DE+LIBERDADE+NO+INTERIOR+DO+PARAN%C3%81&btnG=>> Acesso em: 01 nov 2020.

ALVES, Helen. **Quem são as mulheres encarceradas na penitenciária estadual feminina de Rondônia? Uma análise de gênero sobre o perfil da população carcerária feminina.** 2018. Disponível em:

<https://www.academia.edu/43274932/QUEM_S%C3%83O_AS_MULHERES_ENCARCERADAS_NA_PENITENCI%C3%81RIA_ESTADUAL_FEMININA_DE_ROND%C3%94NIA_UMA_ANALISE_DE_G%C3%8ANERO_SOBRE_O_PERFIL_DA_POPULA%C3%87%C3%83O_CARCAR%C3%81RIA_FEMININA_1> Acesso em: 28 out 2020.

_____. **Quem são as mulheres encarceradas na penitenciária estadual feminina de Rondônia? Uma análise de gênero sobre o perfil da população carcerária feminina.** 2018. Disponível em:

<https://www.academia.edu/43274932/QUEM_S%C3%83O_AS_MULHERES_ENCARCERADAS_NA_PENITENCI%C3%81RIA_ESTADUAL_FEMININA_DE_ROND%C3%94NIA_UMA_ANALISE_DE_G%C3%8ANERO_SOBRE_O_PERFIL_DA_POPULA%C3%87%C3%83O_CARCAR%C3%81RIA_FEMININA_1> Acesso em: 20 out 2020.

ANGOTTI, Bruna. **Entre as Leis da Ciência, do Estado e de Deus: O surgimento dos presídios femininos no Brasil.** 2ª edição. San Miguel de Tucumán:

Universidad Nacional de Tucumán. Instituto de Investigaciones Históricas Leoni Pinto: Humanitas, 2018. Disponível em: <<https://carceraria.org.br/wp-content/uploads/2018/06/bruna-angotti-entre-as-leis-dacincia-do-estado-e-de-deus.pdf>> Acesso em: 15 out 2020.

BARROS, Lúcio Alves de, MARÇAL, Caio César Sousa. **Educação Encarcerada: Um estudo sobre mulheres reclusas e estudantes na capital de Minas Gerais.** 2018.

Disponível em:

<<https://scholar.google.com.br/scholar?hl=ptEduca%C3%A7%C3%A3o+encarcerada%3A+um+estudo+sobre+mulheres+reclusas+e+estudantes+na+capital+de+Minas+Gerais&btnG=>> Acesso em: 25 out 2020.

_____. **Educação Encarcerada: Um estudo sobre mulheres reclusas e estudantes na capital de Minas Gerais.** 2018.

Disponível em:

<<https://scholar.google.com.br/scholar?hl=ptEduca%C3%A7%C3%A3o+encarcerada%3A+um+estudo+sobre+mulheres+reclusas+e+estudantes+na+capital+de+Minas+Gerais&btnG=>> Acesso em: 29 out 2020.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/>. Acesso em: 12 nov 2010.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil, 5 de outubro de 1988.** Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em: 22 out 2020.

_____. **Lei de Execução Penal. Lei 7.210 de 11 de julho de 1984.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm> Acesso em: 20 out 2020.

_____. **Lei de Execução Penal. Lei 7.210 de 11 de julho de 1984.**

_____. **Relatório Final. Grupo de trabalho Interministerial-Reorganização e Reformulação do Sistema Prisional Feminino.** Brasília, 2007.

CUNHA, Elizangela Lelis da. **Ressocialização: o desafio da educação no sistema prisional feminino.** Cad. Cedes, Campinas, v. 30, n. 81, p. 157-178, ago. 2017.

Disponível em:

http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010132622010000200003&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 15 out 2020.

CUNHA, F. **Além das grades: Uma leitura do sistema prisional feminino no Brasil.** Disponível em: <[https://www.huffpostbrasil.com/2017/07/15/alem-das-grades-uma-leitura-do-sistema-prisonalfeminino->](https://www.huffpostbrasil.com/2017/07/15/alem-das-grades-uma-leitura-do-sistema-prisonalfeminino-) Acesso em: 12 nov 2020.

DEPEN. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias Atualização: Junho de 2017.** 2019. Disponível em:

<<http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen/relatorios-sinteticos/infopen-jun-2017-rev-12072019-0721.pdf>>. Acesso em: 06 set 2020.

DIAS, E. P.; SILVA, G. G. F. S.; BARROS, D. M. V. DE B. **A reconstrução dos vínculos afetivos, familiares e comunitários de uma egressa do presídio feminino do Distrito Federal.** Revista Projeção, Direito e Sociedade, v. 3, n. 1, 2012.

DOS SANTOS, Wallison, DE FREITAS, Fernanda, DE LIMA, Gigliota, NETO, André. **Perfil de mulheres sob privação de liberdade: aspectos sociodemográficos, ocupacionais e criminais.** 2018. Disponível em:

<<http://revistanovaesperanca.com.br/index.php/revistane/article/view/33>> Acesso em: 18 out 2020.

_____. **Perfil de mulheres sob privação de liberdade: aspectos sociodemográficos, ocupacionais e criminais.** 2018. Disponível em:

<<http://revistanovaesperanca.com.br/index.php/revistane/article/view/33>> Acesso em 01 nov 2020.

FERREIRA, Marcia, FERNANDES, Rosa. **Mulheres detentas do Recife: saúde e qualidade de vida.** 2020. Disponível em:

<https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-81452020000400207&lang=pt> Acesso em: 15 out 2020.

_____. **Mulheres detentas do Recife: saúde e qualidade de vida.** 2020.

Disponível em:

<https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-81452020000400207&lang=pt> Acesso em: 03 nov 2020.

INFOPEN MULHERES. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias. Departamento Penitenciário Nacional.** Ministério da Justiça. 2014.

INFOPEN. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias.** 2018. Disponível em: <http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen-mulheres/infopenmulheres_arte_07-03-18.pdf> Acesso em: 06 set2020.

LANFREDI, L. G. **Brasil ainda tem déficit na garantia de direitos de mulheres presas.** Brasil, jan. 2016. Conselho Nacional de Justiça. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/81252-brasil-ainda-tem-deficit-na-garantia-de-direitos-de-mulheres-presas>>. Acesso em: 12 nov 2020.

MENDES, Soraia da Rosa. **Criminologia feminista: novos paradigmas.** São Paulo: Saraiva, 2014.

NERI, Miriam, OLIVEIRA, Jeane, NASCIMENTO, Enilda, GUSMÃO, Maria, MOREIRA, Vanessa. **Presas pelas drogas: características de saúde de presidiárias em Salvador/Bahia.** 2011. Disponível em: <<https://cienciasmedicasbiologicas.ufba.br/index.php/enfermagem/article/view/5908>> Acesso em: 18 out 2020.

_____. **Presas pelas drogas: características de saúde de presidiárias em Salvador/Bahia.** 2011. Disponível em: <<https://cienciasmedicasbiologicas.ufba.br/index.php/enfermagem/article/view/5908>> Acesso em: 30 out 2020.

PNSSP. **Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário. 2004.** Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cartilha_pnssp.pdf> Acesso em: 20 out 2020.

RAMOS, Luciana de Souza. **Direitos sexuais e reprodutivos no cárcere em dois atos: maternidade e visita íntima.** Brasília, 2011.

RAMOS, Silvia. **Minorias e prevenção da violência.** UCAM. 2011. Disponível em: <https://www.ucamcesec.com.br/wp-content/uploads/2011/06/Silvia-Ramos_Minorias-e-prevencaoviol%C3%Aancia.pdf> . Acesso em: 06 out 2020.

WOLFF, Maria Palma e De MORAES, Márcia ElayneBerbich. **Mulheres e Prisão: a experiência do observatório de direitos humanos da Penitenciária Feminina Madre Pelletier.**2010.

CopySpider [Minimizar] [Maximizar] [Fechar]

Ferramentas Ajuda

Arquivo URL Iniciar Parar **Limpar** Opções Scholar

E-mail: Modo de pesquisa:

	Nome do arquivo de entrada	Relatório	Tempo	Progresso	Chance	Status	Principal	
1	D:\CORREÇÃO JULIANA - UCSAL - MULHER ENCARCER...	<input type="button" value="Analisar"/>	06:33	100.0%	0,94%	Ok		<input type="button" value="X"/>

APOIA.se

< [Torne-se um Apoiador](#) e tenha acesso a licenças exclusivas com todos os recursos do **CopySpider.** >

Versão: 1.6.6

globeesporte.globeo.c... visualiza 4000 07 0,07